

















13.1. Seguindo o que expressa o Art. 156 de Lei Federal 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável por dar causa a infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO**

a) Lei Federal nº 14.133/2021

#### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

16.1. Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante contratação direta – Inexigibilidade de Licitação, é viável e fundamental para este Município, em se tratando de SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, visando atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

*Sendo assim, DECLARAMOS ESTA CONTRATAÇÃO COMO VIÁVEL.*

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Para maiores informações os interessados poderão entrar contato com o Município através do e-mail: [administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br) ou diretamente em nosso endereço.: Rua São Sebastião S/N, Caiçara do Rio do Vento, RN, 59540-000.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de janeiro de 2024.

*Jose Ilton Felipe*

Matrícula nº 779